



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.



CONTRATO Nº. 63/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOFETE

CONTRATADA: ARNALDO DE ALMEIDA JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS À JOVENS CADASTRADOS NO PROJETO "AÇÃO JOVEM".

DAS PARTES

CONTRATANTE

Município de Bofete, empresa de direito público, com sede à Praça da Matriz, 151, Centro, município de Bofete/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, por seu representante legal Senhor Claudécio José Ebúrneo, doravante denominada "CONTRATANTE".

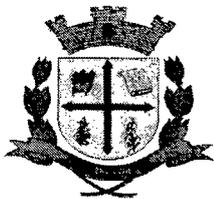
CONTRATADA

Arnaldo de Almeida Junior, empreendedor individual, estabelecido à Rua Antonio Pereira Campanha, 299, Jardim Orlando Chesini Ometto, Município de Jaú/SP, CEP 17.212-620, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.606.259/0001-09, por seu representante legal senhor Arnaldo de Almeida Junior, portador do RG 22.636.546-3 e do CPF 123.658.698-07, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominado "CONTRATADO".

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Pelo presente termo de contrato, a Contratada obriga-se a executar serviços de instrutor de palestras e cursos para jovens inscritos no Programa "Ação Jovem", nas condições abaixo estabelecidas:

Dia	Horários	TEMA	Carga Horária Total
05/09/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Palestra: A Importância do Conhecimento e as Oportunidades Objetivo: Apresentar o Palestrante e sua história como referência para o tema. Metodologia: Exposição Oral e Dinâmica de Grupo com Quebra Cabeças onde cada fase passada representa uma peça do jogo e ao final com o jogo completo, vira-se a figura do outro lado surgindo a figura do apresentador com a palavra sucesso.	06:00 horas
12/09/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Curso: Alcançar a Autossuficiência Profissional - Parte 1 Objetivo 1: Aprender a respeito de suas próprias habilidades e capacidades e praticar a falar delas com outros. Objetivo 2: Aprender a encontrar possíveis oportunidades de emprego, escolas, desenvolvimento de trabalhos autônomos e outras oportunidades usando uma variedade de ferramentas. Metodologia: Atividade com Brasão das Qualidades, Jogo das Bandeiras, Práticas com Listas de Preenchimento, Cartazes, Slides de Datashow.	06:00 horas



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov



15/09/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Curso: Alcançar a Autossuficiência Profissional - Parte 2 Objetivo 1: Aprender a marcar e se comportar em entrevistas profissionais de modo eficaz. Como elaborar uma boa apresentação escrita (currículo) e realizar acompanhamento de suas entrevistas. Objetivo 2: Aprender a progredir em suas profissões e negociar ofertas de melhoria internas ou externas para seu futuro. Metodologia: Exercícios práticos e figuras.	06:00 horas
22/09/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Curso: Alcançar a Autossuficiência Profissional - Parte 3 Objetivo 1: Aprender a marcar e se comportar em entrevistas profissionais de modo eficaz. Como elaborar uma boa apresentação escrita (currículo) e realizar acompanhamento de suas entrevistas. Objetivo 2: Aprender a progredir em suas profissões e negociar ofertas de melhoria internas ou externas para seu futuro. Metodologia: Exercícios práticos e figuras.	06:00 horas
29/09/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Palestra: Os Diferentes Momentos da Produção Objetivo: explicar sobre as diferentes eras da humanidade com relação a renda e comportamento. Metodologia: slides e debates de grupo para definir e diferenciar a era da terra, do trabalho, do capital e nossa era atual do conhecimento.	06:00 horas
06/10/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Curso: Negócios Próprios e Empreendedorismo - Parte 1 Objetivo 1: Desenvolver plano comercial enquanto aperfeiçoam suas metas e ideias comerciais. Objetivo 2: Desenvolver estratégia comercial através de pesquisa de mercado. Fornecer sobre o ramo de atividade e o perfil dos clientes e concorrentes. Metodologia: Análise de 3 Estudos de Caso usando Ferramentas de Análise, Cartazes, Slides de Datashow.	06:00 horas
13/10/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Curso: Negócios Próprios e Empreendedorismo - Parte 2 Objetivo 1: Começar a desenvolver estratégia de mercado fornecendo breves descrições de seu produto ou serviço, definindo preços, identificando o local do negócio e esboçando estratégia promocional. Objetivo 2: Identificar os custos associados a iniciar e manter um negócio. Possíveis fontes de financiamento. Metodologia: Estudo de caso do Estande de Limonada, Exercícios práticos.	06:00 horas

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov



20/10/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Curso: Negócios Próprios e Empreendedorismo - Parte 3 Objetivo 1: Começar a desenvolver estratégia de mercado fornecendo breves descrições de seu produto ou serviço, definindo preços, identificando o local do negócio e esboçando estratégia promocional. Objetivo 2: Identificar os custos associados a iniciar e manter um negócio. Possíveis fontes de financiamento. Metodologia: Estudo de caso do Estande de Limonada, Exercícios práticos.	06:00 horas
27/10/2014	08:00 às 11:00 13:30 às 16:30	Evento: Expo Franchising 2014 Objetivo: Expor os alunos ao seguro mercado das franquias como opção de empreendedorismo. Metodologia: Slides e definição dos diversos tipos de modelos de negócios existentes e regras de participação neste que deve ser o maior modelo de negócios de um futuro próximo.	06:00 horas

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados de 05/09/2014 à 31/10/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

O pagamento será parcelado em 02 (duas) vezes de igual valor, sendo R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais), uma para cada mês de prestação dos serviços, em até 10 dias da emissão da Nota Fiscal.

Para cada pagamento, o contratado deverá emitir uma nota fiscal correspondente, onde o mesmo deverá enviar eletronicamente para o e-mail licitação@bofete.sp.gov.br.

O pagamento será feito através de transferência bancária, em conta específica indicada pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

A Contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 10º (décimo) dia após a apresentação da competente documentação fiscal devidamente atestada pela autoridade competente para fazê-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não Haverá reajuste de preços.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov



CLÁUSULA SEXTA: DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a contratada ficará a mesma, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2 - Comunicar à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal;
- 3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços contratados, sem exceção;
- 4 - O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Contratante a possibilidade do respectivo ônus.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço contratado;
- 2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas; Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados abaixo:
 - a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade de cumprimento dos serviços contratados;
 - d) o atraso injustificado no início do objeto do contrato;
 - e) a paralisação do cumprimento do objeto do contrato;
 - f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov



Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização, escrito e fundamentado da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da contratada.

3 - Em casos de rescisões enumerados abaixo, sem que não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- b) a suspensão, por parte da contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
- c) a supressão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrente do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à contratante;

CLÁUSULA DEZ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

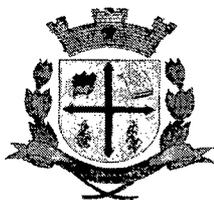
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Contratante, relativo ao exercício financeiro de 2014, na classificação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.06.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro - PJ - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – 08.2440008.2021 – Proteção Social Básica – FICHA 80.

Para o cumprimento fiel quanto ao pagamento da despesa contraída por este instrumento, utilizar-se-á recursos do Piso Básico Fixo – PBF.

CLÁUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov



A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos da proposta adjudicada da Contratada.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Porangaba/SP para qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Bofete, 01 de setembro de 2014.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal
Contratante

Arnaldo de Almeida Junior
Contratado

Edson José de Camargo
RG 26.717.570-X
Testemunha

Ana Luisa Biasotti
RG. n.º 15.495.467
Testemunha